

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 6.243-A, DE 2005

Acrescenta inciso ao art. 473 da CLT, a fim de permitir ao empregado deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo de salário para acompanhar filho em virtude de enfermidade.

Autora: Deputada SANDRA ROSADO

Relator: Deputada MARIA HELENA

PARECER REFORMULADO

I - RELATÓRIO

A ilustre deputada Sandra Rosado apresentou este projeto, com o intuito de permitir ao empregado deixar de comparecer ao serviço para acompanhar filho em virtude de enfermidade.

A Comissão de Seguridade Social e Família limitou a licença a 30 dias em cada período de 12 (doze) meses.

Por acharmos justa a intenção da autora, elaboramos novo substitutivo, ampliando o benefício ao empregado que mantivesse sob sua guarda dependentes em estágio terminal, portador de deficiência física ou de necessidade especial.

Em 2007, o deputado Pedro Henry solicitou vista do processo e apresentou voto em separado pela rejeição de toda a matéria.

II – VOTO

Incluído na pauta desta Comissão na reunião de hoje, o projeto foi amplamente debatido, inclusive contando com a presença da autora.

Curvando-me aos argumentos levantados por meus pares, e contando com a aquiescência da deputada Sandra Rosado, reformulo meu parecer inicial e concludo pela aprovação do projeto original e rejeição do substitutivo da Comissão de Seguridade Social e Família.

Sala da Comissão, em 5 de agosto de 2009.

Deputada MARIA HELENA
Relatora